



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/2024

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei Ordinária nº 02/2024, de iniciativa do Mesa Diretora, que fixa o subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo para a legislatura de 2025 a 2028.

Às (fls. 2 e verso) os autores apresentaram o projeto, suas especificações e a justificativa.

À (fl. 3) o Presidente da Casa expediu ofício sob nº de 31/2024 solicitando que o Poder Executivo apresente-se impacto orçamentário para instruir o projeto.

Às (fls. 4 a 5 e versos) houve apresentação de parecer jurídico, mencionando que há competência legislativa do autor, porém salientou que falta instrução no que tange o impacto orçamentário, que por parte do Presidente foi expedido ofício solicitando o mesmo, denota-se necessidade deste conforme o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, onde prevê a obrigatoriedade de impacto em leis que crie ou altere despesa obrigatória, ainda ressalta que por exigência da Lei Orgânica Municipal no art. 61 o subsídio deve ser fixado 90 dias antes das eleições municipais. Deste modo o procurador opinou pela continuidade com a juntada da impacto orçamentário.

À (fl. 6) o relator enviou ofício sob nº 01/2024 solicitando o impacto orçamentário seguindo as orientações do parecer do Procurador.

À (fl. 7) o relator reiterou enviando novo ofício sob nº 03/2024 em se tratando do mesmo pedido.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais e legais.

Desta forma, entendo que a proposição apresenta inconstitucionalidade, haja vista infringe o art. 113 das Disposições Constitucionais Transitórias, razão pela qual opino pelo ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2024

Fabricio Duarte Holovka
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	539/2024
Data	28 / 05 / 2024
às	10 horas 51 minutos
Servidor	